



Prefeitura Municipal de Campinas

PS
0

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2026

Dispõe sobre transformação de cargo público de provimento efetivo e altera a Lei nº 14.304, de 29 de junho de 2012.

245.592

Art. 1º Ficam transformados 04 (quatro) cargos públicos de provimento efetivo de Especialista em Meio Ambiente, previstos na Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, em Especialista em Meio Ambiente Geologia.

§ 1º Os requisitos e o quantitativo dos cargos de Especialista em Meio Ambiente e Especialista em Meio Ambiente Geologia, constantes no Anexo I desta Lei Complementar, passam a integrar o Anexo I-A da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

§ 2º A descrição das atribuições do cargo de Especialista em Meio Ambiente Geologia, constante no Anexo II desta Lei Complementar, passa a integrar o Anexo II-A da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

§ 3º O cargo de Especialista em Meio Ambiente Geologia passa a integrar o Grupo I da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

§ 4º Os atuais ocupantes do cargo de Especialista em Meio Ambiente, na especialidade de Geologia, serão enquadrados no cargo de Especialista em Meio Ambiente Geologia, de acordo com a Tabela de Vencimentos indicada no §3º deste artigo deste artigo, sem alteração do Nível e Grau em que se encontram.

Art. 2º A Lei nº 14.304, de 29 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre o adicional de dedicação exclusiva aos Servidores Municipais titulares de cargos de Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo, Especialista em Meio Ambiente Geologia, Técnico em Edificações, Técnico em Agrimensura e Técnico em Geomática em efetivo exercício na Administração Direta, revoga a Lei 13.283, de 07/04/2008, e dá outras providências.” (NR)

“Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o adicional de dedicação exclusiva aos servidores municipais titulares de cargos de Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo, Especialista em Meio Ambiente Geologia, Técnico em Edificações, Técnico em Agrimensura e Técnico em Geomática em efetivo exercício na administração direta, que reger-se-á pelas disposições desta Lei.”

8 2



Prefeitura Municipal de Campinas

06
7

(NR)

“Art. 2º.....”

Parágrafo único. O servidor não poderá estar inscrito no cadastro de profissionais da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB para o exercício da atividade de Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo, Especialista em Meio Ambiente Geologia, Técnico em Edificações, Técnico em Agrimensura e Técnico em Geomática na condição de autônomo ou empresa.

.....” (NR)

“Art. 3º O adicional de dedicação exclusiva será de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento base do servidor público municipal e será devido mensalmente ao servidor que estiver no efetivo exercício do cargo de Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo, Especialista em Meio Ambiente Geologia, Técnico em Edificações, Técnico em Agrimensura e Técnico em Geomática.

.....” (NR)

“Art. 4º

.....”

§ 2º O adicional de dedicação exclusiva será devido aos servidores titulares dos cargos de Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo, Especialista em Meio Ambiente Geologia, Técnico em Edificações, Técnico em Agrimensura e Técnico em Geomática quando no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que em área técnica inerente à respectiva formação profissional.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,


DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal


PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça



Prefeitura Municipal de Campinas

02
5

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido em conformidade com os elementos do Processo SEI
PMC.2025.00115880-66.



ANEXO I – EXIGÊNCIAS DE INGRESSO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	EXIGÊNCIA	GRUPO
ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	14	Graduação em Biologia, Ecologia, Botânica, Geografia, Geofísica, Bioquímica ou Gestão Ambiental + Registro Profissional	G
ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	04	Bacharel em Geologia ou Engenharia Geológica + Registro Profissional no Conselho da Categoria	I

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	Atuar em ações voltadas ao licenciamento ambiental, dentro de sua área de formação. Planejar, analisar, coordenar, supervisionar e executar projetos relacionados à movimentação de terra, mineração, áreas contaminadas, áreas de preservação permanentes e recursos hídricos, entre outros. Oferecer suporte aos demais setores em temas relacionados à geologia e hidrogeologia. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados ao seu cargo, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.



Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 23 DE MARÇO DE 2026

Mensagem nº 392/2026 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre transformação de cargo público de provimento efetivo e alteração da Lei nº 14.304, de 29 de junho de 2012”*.

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre transformação de cargo público de provimento efetivo e alteração da Lei nº 14.304, de 29 de junho de 2012”*.

A presente proposição visa à criação do cargo de Especialista em Meio Ambiente Geologia, reenquadramento de atuais servidores que desempenham a respectiva função e previsão de pagamento do Adicional de Dedicção Exclusiva instituída pela Lei Municipal nº 14.304, de 29 de junho de 2012, ao Especialista em Meio Ambiente Geologia e ao Técnico em Geomática.

Em relação ao Especialista em Meio Ambiente Geologia, foi editada a Lei Federal nº 15.026, de 18 de novembro de 2024, que determina aplicação ao profissional Geólogo ou Engenheiro Geólogo todos os direitos e deveres dos demais profissionais de engenharia, além de estabelecer que os mesmos integram o grupo/categoria de engenharia.

Nesse tocante, a Administração Direta não possui um cargo de Engenheiro Geólogo, mas possui o cargo de Especialista em Meio Ambiente, na Especialidade Geologia, cujo requisito de ingresso é bacharel em geologia ou engenharia geológica, além do registro profissional no conselho da categoria, sendo este cargo integrante do Grupo G, enquanto que todos os cargos de Engenheiro integram o Grupo I.

Dessa forma, conforme salientado pela Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, se faz necessária a adequação dos atuais servidores que estejam atuando no cargo de Especialista em Meio Ambiente, na Especialidade Geologia, bem como a criação de cargos prevendo a possibilidade da atuação, razão pela qual pretende-se a criação do cargo de Especialista em Meio Ambiente Geologia, sendo transformados os atuais servidores que ocupam o cargo de Especialista em Meio Ambiente, na Especialidade Geologia, bem como a transformação de cargos vagos de Especialista em Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Campinas

04
F

Ademais, por conta da mencionada legislação, o cargo de Especialista em Meio Ambiente Geologia será abrangido pelas disposições da Lei nº 14.304, de 29 de junho de 2012, que trata do Adicional de Dedicção Exclusiva. Da mesma forma, o Técnico em Geomática também será incluído no regime previsto na precitada Lei, devido à similaridade de atividades entre o Técnico em Agrimensura e o Técnico em Geomática, especialmente no tocante às atividades topográficas e cartográficas.

Essas são as razões que ensejam o encaminhamento do presente projeto de lei complementar, o qual contamos seja aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIZ ROSSINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas

02
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

DIGITADO

PROTOCOLO

Processo PMC.2025.00115880-66

2026/10/02154

Interessado: Executivo Municipal

20 MAR 2026

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o
incluso PROJETO DE LEI e respectiva Mensagem, que:

**“Dispõe sobre transformação de cargo
público de provimento efetivo e
alteração da Lei nº 14.304, de 29 de
junho de 2012.”**

Campinas, 16 de março de 2026.

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

Stamp: 16 MAR 2026

Stamp: 16 MAR 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Comunidade do Sítio do

INDICADO

PROTOCOLADO

Processo nº 000.000.000-00

Assunto: ...

20 MAR 2026

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Nesta data, foi (foram) juntado(s) 93 documento(s) de folha(s) 03 a 93 devidamente numerado(s) e rubricado(s).

Protocolo origem:

Rúbrica / Data **20 MAR 2026**

Alexandre

ENTRADA 20/03/26

D. EXP. - G.P.

Milene